



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA DO *CAMPUS DE LARANJEIRAS*

EDITAL Nº 24/2024/CESAD/DMS/UAB/UFS, 20 de setembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (*lato sensu*)

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Instrução Normativa CAPES Nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 153, de 12 de julho de 2018, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 616, de 20 de maio de 2021 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, junto ao Departamento de Museologia do Campus de Laranjeiras, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*) do Departamento de Museologia/CAMPUSLAR/UFS.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*), regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS) em parceria com o Departamento de Museologia do Campus de Laranjeiras (DMS/CAMPUSLAR).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*) será conduzido por comissão, composta por dois componentes além de um suplente, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

1.3 Da comissão de seleção farão parte dois professores da UFS, ativos ou inativos, além de um suplente também professor da UFS, conforme **Anexo IV** deste Edital.

II. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser convidados pelo coordenador do Curso, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta dos componentes curriculares.

2.2 O total de vagas de docentes credenciados convidados será definido pelo coordenador do curso, a cada finalização de módulo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas pelo Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (SGB/CAPES), com

base no total de alunos, ativos e matriculados, no Curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*).

III. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo, SOMENTE os candidatos que possuam os seguintes requisitos: Titulação de **Graduação** em Educação, História, Arqueologia, Museologia, Artes, Letras, Biblioteconomia e Arquitetura. Titulação de **Mestrado e/ou Doutorado** nas áreas de História, Arqueologia, Antropologia, Museologia, Educação, Ciência da Informação, Artes, Letras e Arquitetura.

3.2 Anuência de suas respectivas chefias departamentais, quando docente da UFS, para participação no curso sem prejuízo de carga horária, conforme **Anexo V** deste Edital.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 20/09/2024 a 20/10/2024**.

4.2 As inscrições serão realizadas por e-mail: mediadoresufs@gmail.com

4.3 Os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail informado no item 4.2, aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo Simplificado para CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL:

a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) diploma e histórico da graduação;

c) diploma e histórico da maior titulação *stricto-sensu*;

d) comprovante de Anuência de suas respectivas chefias para participação no curso sem prejuízo de carga horária;

e) Formulário de ciência da chefia departamental acerca da possibilidade de participação no Curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial preenchido, conforme **Anexo V** deste Edital.

4.3.1 Para efeito de inscrição será considerada somente **A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico informado no item 4.2, COM ANEXO dos documentos citados no item 4.3**. Serão invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

4.3.2 O envio de documentos ilegíveis ou corrompidos implicará no indeferimento da inscrição.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item **4.2** do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3ª etapa – Credenciamento dos docentes.

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.

5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.

5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <http://sitecesad.ufs.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.3 Somente os candidatos que tiverem sua documentação aprovada passarão para a 3ª etapa.

5.3.1 Após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, a Comissão de Seleção divulgará em <http://sitecesad.ufs.br>, o Resultado Provisório e, decorrido o prazo recursal, o Resultado Final, contendo relação nominal em ordem alfabética, nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

VI DO RESULTADO

6.1 O coordenador do curso comunicará a DIREÇÃO GERAL DO CESAD/UFFS, via processo eletrônico (SEI), o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*).

6.1.1 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos credenciados, que poderão vir a ser convidados pelo coordenador de curso, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares.

6.1.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos. Os resultados serão publicados em <http://sitecesad.ufs.br>, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

VII DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*), de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: mediadoresufs@gmail.com.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*).

7.4 Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

8.1 Após a finalização de cada módulo, o coordenador do curso convidará os docentes credenciados que coordenarão as disciplinas ofertadas para o Curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*), com base em proposta apresentada pelo Coordenador desse Curso, conforme a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1 Não ter coordenado disciplina do CESAD com recebimento de bolsas no semestre imediatamente anterior;

8.1.2 Ter recebido o menor número de bolsas por coordenações de disciplinas nos últimos 04 (quatro) semestres do CESAD.

8.2 Os docentes convidados pelo coordenador de curso serão cadastrados pelo CESAD/UFS no SGB/CAPES como “bolsistas”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.3 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD.

8.3.1 Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.3.2 Certificado de Mestrado e/ou Doutorado, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.3.3 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://sitecesad.ufs.br>).

8.3.4 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).

8.3.5 Comprovante de residência (original e cópia).

8.3.6 Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.3.7 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://sitecesad.ufs.br>).

8.3.8 Registro Geral - RG (original e cópia).

8.3.9 Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).

8.3.10 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).

8.3.11 Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).

8.4 Os candidatos convidados devem participar da capacitação, que será realizada pelas coordenações dos cursos, em local e horário informados, posteriormente.

8.5 O docente credenciado e convidado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE DISCIPLINAS

9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/UFS cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Disciplina, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 33, 16 de fevereiro de 2023.

9.4 O Coordenador Geral UAB/UFS solicitará à CAPES a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador de Disciplinas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

X DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE DISCIPLINA

10.1 A Coordenação de Disciplinas será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.

10.2 O candidato cadastrado no SGB deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:

- a) Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.
- b) Respeitar o cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS.
- c) Gravar os vídeos temáticos do módulo, quando solicitado.
- d) Organizar o Planejamento Acadêmico do módulo.

- e) Programar a página do módulo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- f) Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico.
- g) Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online*, das segundas-feiras aos sábados.
- h) Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, seguindo o Calendário Acadêmico.
- i) Elaborar as atividades a distância e provas.
- j) Acompanhar e intervir no processo de avaliação da aprendizagem dos alunos.
- k) Participar da aplicação das provas nos polos presenciais.
- l) Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, conforme necessidade do curso.
- m) Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo CESAD e/ou coordenação do curso.
- n) Participar das capacitações promovidas pelo CESAD, de acordo com cronogramas semestrais.
- o) Participar das reuniões administrativas.
- p) Cumprir com as obrigações próprias da docência: lançamento de notas e encerramento das turmas no Sistema Acadêmico (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios.
- q) Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

10.3 Os candidatos cadastrados como Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*) poderão ter que cumprir horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial.

10.3.1 O comparecimento aos polos presenciais será obrigatório, somente, por ocasião das avaliações e encontros presenciais das disciplinas e/ou atividades de extensão e pesquisas.

XI DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas de Especialização em Formação de Mediadores para Educação Patrimonial (*lato sensu*) será de dois anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DMS, o coordenador de curso e o CESAD/UFS de tal incumbência.

12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, convite e cadastramento no SGB/CAPES.

12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o DMS, a coordenação de curso e o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://sitecesad.ufs.br>.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo DMS/UFS e/ou pelo CESAD/UFS.

12.8 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União.

São Cristóvão, 20 de setembro de 2024.

**PERICLES
MORAIS DE
ANDRADE
JUNIOR:5576
0139568**

Assinado de forma
digital por PERICLES
MORAIS DE ANDRADE
JUNIOR:55760139568
Dados: 2024.09.19
14:33:13 -03'00'

Prof. Dr. Péricles Morais de Andrade Júnior

Diretor Geral do Cesad/UFS

Coordenador Geral UAB/UFS

EDITAL Nº 24/2024/CESAD/DMS/UAB/UFS

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/09/2024
INSCRIÇÃO	20/09/2024 a 20/10/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/10/24 a 23/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	24/10/2024
PRAZO RECURSAL	25/10/2024 a 28/10/2024
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	29/10/2024 a 30/10/2025
RESULTADO FINAL	31/10/2024

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://sitecesad.ufs.br>).

EDITAL Nº 24/2024/CESAD/DMS/UAB/UFS

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:		
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
CPF:		Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone fixo:		Telefone móvel:
E-mail:		
Endereço do Currículo Lattes:		
Documentos apresentados no ato da inscrição: 1. Formulário de inscrição () 2. Diploma e histórico da graduação () 3. Diploma e histórico da maior titulação <i>stricto-sensu</i> () 4. Ficha de Anuência de suas respectivas chefias para participação no curso sem prejuízo de carga horária. () 5. Ata ou Extrato de Ata departamental, quando professor da UFS, aprovando a participação no curso sem prejuízo de carga horária.(.)		

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no EDITAL N.º 24/2024/CESAD/DMS/UAB/UFS. Concordo plenamente com os termos propostos.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

E D I T A L Nº 24/2024/CESAD/DMS/UAB/UFS

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
ÁREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

..... de..... de 2024.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

E D I T A L Nº 24/2024/CESAD/DMS/UAB/UFS

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Profa. Dra. CRISTINA DE ALMEIDA VALENÇA CUNHA BARROSO

Examinador 01: Prof. Dr. ALBÉRICO NOGUEIRA DE QUEIROZ

Examinador 02: FÁBIO ALVES DOS SANTOS

E D I T A L Nº 24/2024/CESAD/DMS/UAB/UFS

ANEXO V

CIÊNCIA DA CHEFIA DEPARTAMENTAL ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA FORMAÇÃO PATRIMONIAL

Eu, _____, chefe em exercício do Departamento _____ declaro estar Ciente do interesse e da possibilidade do(a) professor(a) _____ em participar do curso de Especialização Formação de Mediadores para Educação Patrimonial como coordenador de disciplina(s) ou como orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Chefe do Departamento